



CORREGEDORIA NACIONAL

**TERMO DE CORREIÇÃO**

Corregedoria Geral do Ministério Público

A **CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** realizou, nos termos do artigo 68, da Resolução nº 92, de 18 de março de 2013, **VISITA DE CORREIÇÃO** na unidade do Ministério Público abaixo especificada, tendo verificado o seguinte:

DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado:	
Atribuições do Órgão:	
II - EM RELAÇÃO AO CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome:	
O membro assumiu o órgão em ___/___/___; reside (ou não) na comarca de lotação (caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral); nos últimos 06 meses participou (ou não) de cursos de aperfeiçoamento (caso positivo especificar o curso); exerce (ou não) o magistério (Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo); exerce (ou não) a advocacia; respondeu (ou não) e responde (ou não) a procedimento administrativo disciplinar (Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual); responde (ou não) cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses recebeu (ou não) colaboração; nos últimos 06 meses se afastou (ou não) das atividades (caso positivo, especificar período e motivo); cumpre expediente das _____ às _____.	
III – EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO	
1. Existe Subcorregedor-Geral do Ministério Público?	
2. Caso Positivo, identificar.	
3. Houve afastamento do órgão, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?	
4. Caso positivo, indicar o período e o motivo:	
5. Estrutura de pessoal do órgão do Ministério Público:	
6. Condições da instalação física do órgão:	
7. Estrutura de tecnologia da informação:	
8. Sistema de arquivo (controle do órgão e dos procedimentos):	
9. Atos Normativos que regulamentam a atividade correicional:	
10. Observações:	
IV - EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	
1. Espécies de procedimentos investigatórios prévios:	
2. Espécies de procedimentos disciplinares:	
3. Sistema de controle interno sobre as decisões disciplinares e aplicação de penalidade:	
4. Exame das representações, procedimentos investigatórios e procedimentos disciplinares em andamento:	
5. Exame das representações, procedimentos investigatórios e procedimentos disciplinares arquivados:	



CORREGEDORIA NACIONAL

6. Observações:
<b>V – EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO</b>
1. Forma do acompanhamento (físico ou eletrônico):
2. Periodicidade do acompanhamento e da resposta:
3. Atribuição de conceitos: A Resolução nº 006/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, em seu artigo 10, estabelece que:
4. Avaliação psicológica ou psiquiátrica dos membros em estágio probatório: Não é feita a avaliação psicológica ou psiquiátrica dos membros em estágio probatório.
5. Inspeção pessoal dos membros em estágio probatório:
6. Acompanhamento da participação dos membros em estágio probatório em Plenários do Tribunal do Júri:
7. Controle de causas suspensivas de vitaliciamento:
8. Procedimento para impugnação ao vitaliciamento (fluxo):
9. Exame dos procedimentos de acompanhamento do estágio probatório:
10. Participação da Corregedoria-Geral no curso de formação dos membros:
11. Observações:
<b>VI – EM RELAÇÃO ÀS CORREIÇÕES E INSPEÇÕES</b>
1. Inspeções (regulamentação interna e periodicidade):
2. Correições (regulamentação interna e periodicidade):
3. Metodologia de planejamento das inspeções e correições (sistema eletrônico, relatório preliminar, etc):
4. Acesso a sistema de controle e registro dos feitos judiciais e extrajudiciais:
5. Aspectos avaliados nas inspeções e correições (residência na comarca, atendimento ao público, observância aos prazos legais, atuação extrajudicial, controle externo da atividade policial, controle dos plenários do Tribunal do Júri, etc.):
<b>VII – EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO/ACOMPANHAMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CNMP</b>
1. Controle Externo da Atividade Policial (Res. nº 20/CNMP):
2. Interceptação telefônica (Res. nº 36/CNMP):
3. Inspeções em estabelecimentos prisionais (Res. nº 56/CNMP):
4. Fiscalizações em unidades de cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (Res. nº 67/CNMP):
5. Indicação dos termos e prazos prescricionais em procedimentos disciplinares (Res. nº 68/CNMP):
6. Inspeção dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Res. nº 71/CNMP):
7. Controle do exercício do magistério (Res. nº 73/CNMP):
8. Cadastro Nacional de Membros (Res. nº 78/CNMP):
9. Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar (Res. nº 136/CNMP):



**CORREGEDORIA NACIONAL**

10. Cronograma de inspeções e correções (Res. nº 149/CNMP):
<b>VIII- EM RELAÇÃO A OUTRAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO ÓRGÃO</b>
1. Assentos funcionais:
2. Expedição de atos, portarias e recomendações:
3. Controle de estagiários:
4. Controle disciplinar de servidores:
5. Manifestação nas autorizações para residência fora da comarca:
6. Movimentação de quadro:
7. Delegação do Procurador-Geral para prestar as informações requeridas pela Res. n.º 74/CNMP:
8. Relatório anual da Corregedoria-Geral:
9. Outras atividades exercidas pela Corregedoria-Geral:
10. Observações:
<b>IX – INDAGAÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL</b>
1-Existe participação efetiva da Corregedoria-Geral na construção e no acompanhamento do cumprimento do Planejamento Estratégico e dos Planos de Atuação da Instituição? Em caso positivo, detalhar como é feito o processo de participação.
2- Existe manifestação da Corregedoria-Geral nos procedimentos administrativos relacionados à definição da distribuição e à redistribuição de atribuições, ao aperfeiçoamento estrutural das Promotorias e aos critérios de substituição ou cumulação de funções? Explicar detalhadamente como é feita a manifestação. Órgão destinatário:
3- Existe atuação da Corregedoria-Geral junto às Escolas e aos Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, para a contribuição na definição do conteúdo programático do curso de formação dos novos agentes políticos do Ministério Público, bem como dos temas de atualização profissional dos demais membros, fomentando uma cultura institucional de valorização também da atividade extrajudicial resolutive? Detalhar de que forma é feita esta atuação.
4 - Esclarecer, detalhadamente, de qual forma é realizado o processo de remoção e promoção por merecimento dos membros. Se existe, no âmbito do MP, normativa definidora de critérios de promoção e remoção por merecimento aos substratos e axiomas da atuação resolutive do Ministério Público brasileiro, estabelecendo parâmetros que impliquem: <i>a</i> – a valorização da atividade finalística do Ministério Público; <i>b</i> - a valorização da proatividade e do engajamento do membro em projetos, atuações e ações estratégicas e voltadas à obtenção de resultados sociais efetivos.; <i>c</i> – a valorização da qualificação acadêmica enquanto elemento potencializador e de interesse ao desempenho das atividades finalísticas do Ministério Público e <i>d</i> – a definição parâmetros aptos a evitar margens de subjetivismo que impliquem insegurança jurídica e/ou riscos de distorções significativas na congruência entre os axiomas normativos estabelecidos e os resultados dos julgamentos em casos concretos. Encaminhar o normativo vigente.
<b>X- EM RELAÇÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA CORREGEDOR *</b>
*Caso exista mais de um membro nesta função, é necessário replicar este quadro.
O membro assumiu o órgão em ___/___/___; reside (ou não) na comarca de lotação (caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral); nos últimos 06 meses participou (ou não) de cursos de aperfeiçoamento (caso positivo especificar o curso); exerce (ou não) o magistério (Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo); exerce (ou não) a advocacia; respondeu (ou não) e responde (ou não) a procedimento administrativo disciplinar (Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual); responde (ou não) cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses recebeu (ou não) colaboração; nos últimos 06 meses se afastou (ou não) das atividades (caso positivo, especificar período e motivo);



CORREGEDORIA NACIONAL

cumprir expediente das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

**XI - DADOS COMPLEMENTARES**

1. Sugestões dos membros da Corregedoria Geral:

2. Experiências inovadoras:

3. Observações:

Nada mais havendo, foi encerrada a presente visita de correição.

Nome	Nome
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público	Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

**Instruções para preenchimento do termo de correição:**

**1- As informações que não se coadunarem às suas atribuições, preencher o espaço com o termo “prejudicado”.**

**2 - As respostas a todos os questionamentos constantes do termo devem ser inseridas em fonte Calibri, tamanho 9, sem negrito, sem caixa alta preferencialmente editado em Microsoft Word, devendo ser salva no formato XML do Microsoft Word 2007/2010/2013, quando editado em LibreOffice ou OpenOffice.**